

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526 –Pinheiro - Maceió/AL-CEP: 57.057-570
Telefone: (82) 3194-3030 processo.licitacao@crcal.org.br / www.crcal.org.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

	SC – SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 2022/ 000151(Pág. 01/03)
SOLICITANTE/SETOR:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	DATA:10/08/2022
Material	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant.
1	Aquisição de estande por ocasião do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis que acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Anfiteatro Riocentro localizado no Rio de Janeiro/RJ. Recursos: Exame Suficiência Resolução CFC nº1671/2022.	1	1

Catarina Kiareli Falcão
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional
CRC/ALAGOAS

1 – Viabilidade Orçamentária

- () Existe, na dotação orçamentária específica, na conta _____, com o saldo de R\$ _____ ().
- (X) Não existe dotação orçamentária para a despesa dessa natureza.

Maceió/AL, 10/08/2022

Cont. Alexandra de Lira Lima Melo

CRC-AL Nº 06971/AL

2- Viabilidade da Contratação:

- () Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- (X) Dispensado o Estudo Técnico Preliminar



Maceió/AL, ___/___/2022

Cont. Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Coordenador da equipe de Planejamento CRCAL

3 – Pesquisa de mercado

- () Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ _____(XXX);
- (X) A despesa é estimada em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Maceió/AL, ___/___/2022

Wellington José dos Santos
Assessor de Contratações de Bens e Serviços

Autorizo em ___/___/2022

Cont. Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva do CRCAL

4 – Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos:

- (X) Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:
- (X) Remanejamento entre projetos: Doc. 27
- () Abertura de Créditos Adicionais : _____
- () Não se aplica:

Maceió/AL, ___/___/2022.

Cont. José Vieira dos Santos
Presidente do CRCAL

5 – Reserva de Empenho: 153

- (X) Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 20.000,00, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;

Maceió/AL, 25/08/2022.

Cont. Alexandra de Lira Lima Melo
CRC-AL Nº 06971/AL



6 – Enquadramento Legal da Despesa:

- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;
- () Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____;
- encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Para elaboração de termo aditivo
- () Processo nº _____

Maceió/AL, 26/10/2022


Cont. Adriana Andrade de Araújo
Vice-Presidente de Administração e Planejamento

7 – Viabilidade Jurídica

Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- () Parecer Jurídico acerca _____; encaminhe-se a Presidência;
- () Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.

Maceió/AL, ___/___/2022

Jonathan Soares de Araújo
Assessoria Jurídica - CRCAL

8 – Autorizo

- () Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.
- () Arquite-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.

Maceió/AL, ___/___/2022


Cont. José Vieira dos Santos
Presidente do CRCAL

Ofício nº 043 /2022 FBC-Direx

Brasília (DF), 24 de junho de 2022.

Ao Senhor
Contador José Vieira dos Santos
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas
Maceió (AL)

Assunto: Promoção da Educação Continuada - Realização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis.

Prezado Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) realizará a quinta edição do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ.
2. Este evento tem por objetivo fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade, o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, a tecnologia, além do engajamento nas ações de sustentabilidade, além é claro, de despertar entre os jovens profissionais a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil.
3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 4.000 profissionais da Contabilidade.
5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos Vossa Senhoria a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota prata (metragem de 9m²), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3314-9633 ou e-mail comercial@fbc.org.br.

Atenciosamente,


Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente

APRESENTAÇÃO

O 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis – ENJLC será o maior evento de estudantes realizado na história das Ciências Contábeis. Com dois dias de programação, ele acontecerá no Rio de Janeiro, o palco perfeito para nos reencontrarmos após dois anos de pandemia e muita saudade. O local? Riocentro! A altura do ENJLC, teremos como sede o maior espaço de eventos da América Latina.

Com uma programação variada, formada por renomados nomes da área contábil e outros de interesse do nosso público, o encontro contará ainda com feira de negócios, shows e atividades paralelas que se somarão fazendo deste evento um momento histórico.

A Realização do Encontro é da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRCRJ, organizações comprometidas historicamente em desenvolver a Contabilidade Brasileira e que se reúne para junto dos participantes e diversos apoiadores, realizar este momento único na nossa história. Viva essa experiência e até outubro!



enjl.c.com.br

@jovenscontabeis

RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

TIPO	MASTER 36m² (12)	DIAMANTE 20m² (7)	PLATINA 10m² (7)	OURO 12m² (7)	PRATA 9m² (12)	BRONZE 6m² (10)
Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca na programação oficial do evento.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca em destaque nas projeções de LED no auditório principal.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de exposidores, vitrine virtual, notificações push).	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca nos banners do espaço do Aeroporto.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca em todos os banners de programação no auditório principal.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca destacada na sala de Imprensa.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca na Secretaria; melhores momentos do evento.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Citações públicas durante o evento no auditório principal.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento.	SIM - 3	SIM - 2	SIM - 2	SIM - 2	SIM - 1	SIM - 1
Inscrições gratuitas para todo o evento; (7) inscrições	SIM - 5	SIM - 4	SIM - 3	SIM - 2	SIM - 1	SIM - 1
Credenciais de expositor para a Feira de Negócios.	SIM - 10	SIM - 10	SIM - 8	SIM - 3	SIM - 3	SIM - 2
Disponibilização de Internet no estande.	SIM; 2 pontos	SIM; 2 pontos	SIM; 1pt	SIM; 1pt	SIM; 1pt	SIM; 1pt
Momento palestra Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias de evento.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço (5 minutos em cada dia).	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS

• RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

INSTITUCIONAL MASTER / 36M² 2 UNIDADES (R\$ 200.000,00)

- Estande de 36m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Envio de email marketing pelo CFC, a todos os participantes pós evento (4 envios);
- Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (2 pontos);
- Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias do evento;
- Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. Sendo 5 minutos em cada dia.

INSTITUCIONAL DIAMANTE / 20M² 1 UNIDADE (R\$ 100.000,00)

- Estande de 20m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Envio de email marketing pelo CFC, a todos os participantes pós evento (3 envios);
- Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (2 pontos);
- Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias do evento;
- Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. Sendo 5 minutos em cada dia.

INSTITUCIONAL PLATINA / 16M² 7 UNIDADES (R\$ 50.000,00)

- Estande de 16m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;

OURO / 12M² 7 UNIDADES (R\$ 30.000,00)

- Estande de 16m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- Envio de email marketing pelo CFC, a todos os participantes pós evento (1 envio);
- Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

PRATA / 9M² 10 UNIDADES (R\$ 20.000,00)

- Estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- Envio de email marketing pelo CFC, a todos os participantes pós evento (1 envio);
- Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

BRONZE / 6M² 10 UNIDADES (R\$ 10.000,00)

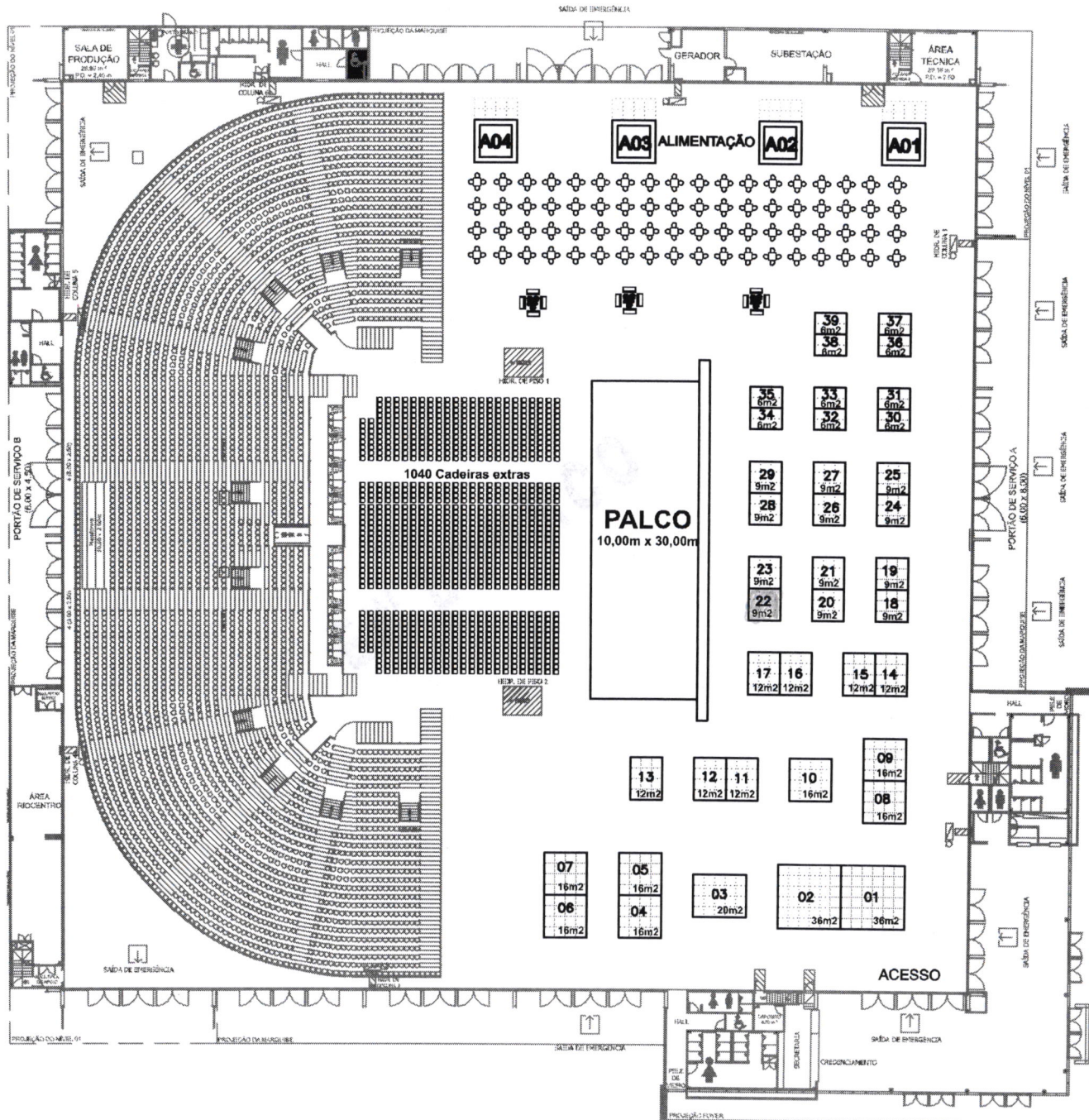
- Estande de 6m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- Envio de email marketing pelo CFC, a todos os participantes pós evento (1 envio);
- Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

Local: Anfiteatro - Riocentro



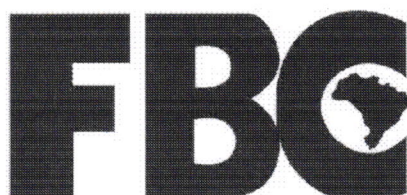
5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS - RJ

Riocentro Pavilhão 6 - Rio de Janeiro - 20 a 21 de outubro de 2022



ENTRADA





FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC - Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF - CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do **5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis**, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 5º ENJLC e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 15 de julho de 2022.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

Mem. Nº 01/22– CDPROF

Em 11 de agosto de 2022.

De: Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional
Para: Conselheiro Anderson de Almeida Barros

Assunto: Processo nº 000151/2022 – Locação de estande

Senhor Conselheiro,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo, supramencionado, para análise e emissão de parecer pertinente a locação de Estande COTA PRATA na Feira de Negócios e Oportunidades do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ.
2. A contratação deverá ser feita por meio da Fundação Brasileira de Contabilidade, condicionada aos trâmites legais fixados pela Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DE MELO ARAÚJO
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

PARECER E VOTO

Processo: CRCAL nº 2022/000151
Interessado: Fundação Brasileira de Contabilidade
Assunto: Solicitação para locação de estande no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC)
Relator: Conselheiro Anderson de Almeida Barros

RELATÓRIO

A Fundação Brasileira de Contabilidade, por meio do Ofício n.º 043/2022, datado de 24/06/2022, solicita ao CRCAL a locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá durante a realização a quinta edição do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ.

A FBC informa que o evento tem por objetivo fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade, o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, a tecnologia, além do engajamento nas ações de sustentabilidade, além é claro, de despertar entre os jovens profissionais a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil.

O 5º ENJLC reunirá cerca de 4.000 participantes para discutir temas atuais e tendências mundiais da contabilidade. Nessa edição, o lema será "Contabilidade: Transparência para o Controle Social" e direcionará o foco dos painéis, das palestras e dos temas a serem discutidos, oferecendo à profissão contábil mais um grandioso passo para a consolidação de sua participação social e política do Brasil.

Paralelo ao evento será realizado a Feira de Negócios e Oportunidades com o objetivo de oferecer ao Sistema CFC/CRCs e entidades parceiras a divulgação dos produtos e serviços aos profissionais da contabilidade.

Ao realizar pré-análise da documentação, a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas não encontrou pendências que pudessem inviabilizar a análise do pleito pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Atendidas as condições de instruções processuais, passamos à análise do mérito do pedido.

É o relatório.

PARECER

O projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, contemplado no Plano de Trabalho do Conselho Regional de Contabilidade de

Alagoas para o exercício de 2022, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais, tem como objetivo:

Propiciar o desenvolvimento do programa de educação continuada, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

Vale ressaltar que a participação no evento será uma oportunidade ímpar para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer aos profissionais da contabilidade e organizações contábeis um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global, fomentando a qualificação técnica e científica dos profissionais da área contábil e contribuindo para a promoção da educação continuada.

Além disso, o CRCAL terá a oportunidade de apresentar aos participantes do 5º ENJLC os produtos e serviços institucionais que serão disponibilizados no estande do CRCAL, na Feira de Negócios e Oportunidades, aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade.

Ao analisar a documentação carreada aos autos, verifica-se que a solicitação para locação de estande apresentada pela Fundação Brasileira de Contabilidade, coaduna-se com os objetivos do projeto supracitado, pois além de demonstrar à classe contábil o compromisso do CRCAL para com o aprimoramento técnico e operacional ligados à profissão, demonstra à sociedade brasileira, por meio do apoio a estratégias e ações que resultam em benefícios econômicos para a população, a efetivação de suas políticas, estratégias e desejos em colaborar, sempre e mais, para o desenvolvimento de nossa nação.

VOTO

Ante o exposto, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido, condicionando-se a locação do estande na Cota prata na Feira de Negócios e Oportunidades do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), no valor de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais), à regular instrução do presente procedimento em obediência estrita aos ditames da lei e normas regentes sobre a matéria.

Maceió/AL, 18 de agosto de 2022.

Conselheiro Anderson de Almeida Barros
Relator


DELIBERAÇÃO CRCAL N.º 26, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Deferir o pedido de locação de estande efetuado pela Fundação Brasileira de Contabilidade para a Feira de Negócios e Oportunidade do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º **DEFERIR** o pedido formulado pela Fundação Brasileira de Contabilidade para locação de estande da Feira de Negócios e Oportunidades que ocorrerá durante a realização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), condicionando-se a locação de cota prata no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** à regular instrução do presente procedimento e à obediência estrita aos ditames da lei e normas que regem a matéria de contratação.


Contador **JOSE VIEIRA DOS SANTOS**
Presidente

Aprovada na 1175ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 26 de agosto de 2022.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), a realizar-se nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação:** A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC) visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCAL aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do 5º ENJLC.

Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.2. **Benefícios diretos e indiretos:** Estima-se a participação de 4.000 pessoas, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional: pensadores e escritores respeitados; coordenadores, mestres e doutores de importantes unidades de Ciências Contábeis; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho. Esse exército de pessoas poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCAL no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 5º ENJLC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

2.3. **Conexão entre a contratação e o planejamento existente (projeto):** Projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, aprovado para o Plano de Trabalho do CRCAL para o exercício de 2022, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Locação de estande modulado, denominado cota prata, com área de 9(nove) metros quadrados, conforme a seguir:

3.1.1. contendo carpete cinza grafite, 1 mesa redonda com 3 cadeiras, 1 balcão com porta e adesivo, 1 lixeira, 1 imagem com 3,04m X 2,70m

3.2. Em contrapartida a locação do estande, a FBC disponibilizará os seguintes créditos:

3.2.1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Envio de e-mail marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (1 envio); Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrição); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades); Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

4.1.1. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto no item 3 – Especificação do Serviço, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.1.2. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 8.666/93.

4.1.3. Assegurar a qualidade do serviço.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.1.5. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obrigar-se-á:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

5.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até a realização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), ou seja, dia 22 de outubro de 2022.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O estande deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de início do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CRC à FBC até 20 de setembro de 2022, mediante emissão de boleto bancário emitido pela Fundação Brasileira de Contabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à FBC, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRC, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega do estande fixado neste Projeto Básico.

11. ALTERAÇÕES

11.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas

mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2022.


Catarina Kiareli Xavier de Sousa Falcão
Assessora de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCAL.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Maceió, 29 de agosto de 2022.




Maria Francisca da Silva Araujo Filha
Diretora Executiva

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Maceió/AL, 29 de agosto de 2022.



Contador José Vieira dos Santos
Presidente do CRCAL

Mem. N° 02/22– CDPROF

Em 29 de agosto de 2022.

De: Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional
Para: Departamento de Licitação do CRCAL

Assunto: Processo nº 000151/2022 – Locação de estande

Senhor Assessor,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo, supramencionado, para providências de locação de Estande COTA PRATA na Feira de Negócios e Oportunidades do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ.
2. A contratação deverá ser feita por meio da Fundação Brasileira de Contabilidade, condicionada aos trâmites legais fixados pela Lei n.º 8.666/93, conforme Deliberação n.º 26/2022 arquivada nos autos.

Atenciosamente,

CATARINA KIARELI XAVIER DE SOUSA FALCÃO
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:45 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **E460.F655.0C40.9F6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO A / ZONA INDUSTRIAL / BRASÍLIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060817175282907103

Informação obtida em 22/06/2022 09:44:40

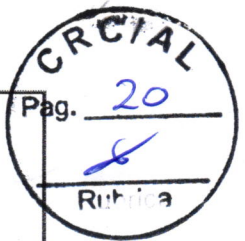
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.428.413/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO ST QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO	NÚMERO 001	COMPLEMENTO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4
--	----------------------	--

CEP 70.610-410	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fbc@fbc.org.br	TELEFONE (61) 3246-7120/ (61) 3246-7126
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

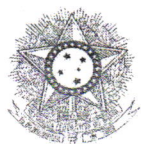
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

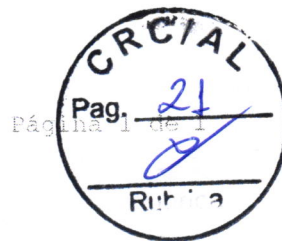
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **11:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

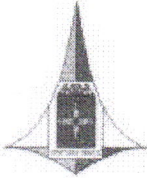
Nome: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.428.413/0001-05
Certidão nº: 19660526/2022
Expedição: 22/06/2022, às 09:48:01
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 201072290102022
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO 001 EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR
CIDADE: SETOR DE INDUBRASILIA
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de setembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

29 de Janeiro e o projeto FBC Connect que já está sendo realizado. Por fim,
30 nada mais havendo a tratar, eu, Jade Leal Cardoso Barbedo, secretária,
31 lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada, bem como pela
32 presidente do Conselho de Curadores da FBC e pelos demais membros
33 presentes na reunião.

34

35 **Silvia Mara Leite Cavalcante**
36 Presidente do Conselho de Curadores

37

38 **Maria Constança Carneiro**
39 Vice-presidente do Conselho de Curadores

40

41 **João Almir Castano do Santos**

42

43

44 **José Augusto Costa Sobrinho**

45

46

47 **José Corsino Raposo Castelo Branco**

48

49

50 **Jucileide Ferreira Leitão**

51

52

53 **Pedro Jorge de Abreu Braga**

54

55

56 **Jade Leal Cardoso Barbedo**

57

58

59

60

Documento original assinado pelos participantes da reunião.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

Art. 1º A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília – Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266, tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º São finalidades da Fundação Brasileira de Contabilidade:

I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.

II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.

III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.

IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

V. Complementarmente à Fundação Brasileira de Contabilidade poderá promover a realização de concurso público e seleção pública.

§ 1º Na concretização das suas finalidades, a Fundação utilizará os meios de comunicação e informática adequados.

Art. 3º No cumprimento de sua finalidade, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá atuar diretamente ou por meio de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade será constituído de:

I. dotação inicial;

- II. bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;
- III. doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e
- IV. bens, direitos e haveres que adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas só poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades.

Art. 5º A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade constituir-se-á de:

- I. renda dos bens que possua ou administre;
- II. rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e/ou dotações;
- IV. rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. juros de capital ou outras receitas da mesma natureza;
- VI. renda de direitos autorais, de assinaturas de periódicos, de venda de livros, outras compatíveis com a atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade; e
- VII. usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade somente poderá ser aplicada nas finalidades institucionais.

Art. 6º A Fundação Brasileira de Contabilidade não distribuirá lucros ou dividendos. O resultado financeiro apurado em seu balanço será incluído no orçamento do ano seguinte.

Art. 7º O exercício dos cargos ou funções de Presidente do Conselho Curador, de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, de Diretor, bem como de membro ou conselheiro de órgão colegiado, será gratuito, vedada qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. As importâncias destinadas a cobrir as despesas de viagem e estada dos referidos dirigentes e conselheiros, quando a serviço da Fundação Brasileira de Contabilidade, serão por esta indenizadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos colegiados da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. Conselho Curador.
- II. Diretoria.
 - a) Presidência;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Diretoria de Operações;
 - d) Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
 - e) Diretoria Administrativa;
 - f) Diretoria Financeira.
- III. Conselho Consultivo.
- IV. Conselho Fiscal.

§ 1º O detalhamento das funções dos órgãos referidos no *caput* deste artigo, não constante do presente Estatuto, será formalizado no Regimento Interno da Fundação.

§ 2º A Fundação Brasileira de Contabilidade terá estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador, composto de sete membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, escolherá os membros do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade para o mandato seguinte.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão por este eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 1º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Curador, os conselheiros elegerão o seu substituto dentre os seus membros.

Art. 11. A designação de membros do Conselho Curador, para efeito de substituição, será realizada mediante indicação de um de seus membros e aprovação por maioria de votos, dentre os Instituidores.

IX. instituir normas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade, na sua esfera de competência;

X. eleger o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; o Presidente do Conselho Curador; todos os membros da Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo;

XI deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis da Fundação bem como sobre títulos e valores mobiliários e veículos.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. A Fundação Brasileira de Contabilidade será dirigida por um Presidente escolhido pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

§ 1º O cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade não poderá ser ocupado, simultaneamente, pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Curador.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será substituído pelo Diretor Executivo.

Art. 15. São atribuições do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. representar a Fundação Brasileira de Contabilidade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II. elaborar o Plano de Ação da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;
- V. assinar convênios e acordos, bem como autorizar despesas;
- VI. receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como movimentar os seus recursos;
- VII. autorizar a admissão e a dispensa de pessoal;
- VIII. delegar competências;

IX. submeter ao Conselho Curador:

- a) o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária e as suas eventuais alterações;
- b) o Plano de Cargos e Salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- c) as propostas de alteração da estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e deste Estatuto, observado o disposto no art. 35; e
- d) as prestações de contas e os respectivos documentos.

X. nomear, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, os dois coordenadores dos escritórios de representação da Fundação Brasileira de Contabilidade em cada Unidade da Federação, como responsáveis pela movimentação de recursos financeiros em contas bancárias mantidas em instituições financeiras da Unidade da Federação específica, os quais, obrigatoriamente, assinarão sempre em conjunto.

XI. O presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade movimentará, em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Executivo, os recursos financeiros de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, depositados em conta de instituições financeiras.

XII. Sem prejuízo dos incisos X e XI deste artigo, o presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, poderão nomear procurador para movimentar conta específica em instituição financeira, com finalidade específica e prazo determinado.

XIII. aprovar a programação do sistema de divulgação.

SUBSEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação Brasileira de Contabilidade e será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 17. O regime de trabalho do Diretor Executivo será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 18. São atribuições do Diretor Executivo:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. exercer o controle de regularidade e de qualidade de execução dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- V. elaborar normas e definir os procedimentos para:
 - a) execução de planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - b) avaliação e controle de desempenho específico e geral dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO III DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 19. São atribuições do Diretor de Operações:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Operações com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. captar, executar e coordenar planos e projetos sob a responsabilidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como exercer o controle de regularidade e de

qualidade de execução, com vistas a entrega do produto ao contratante e a respectiva prestação de contas;

V. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e

VI praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 20. A Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será dirigida por Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 21. São atribuições do Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:

I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as diretrizes da Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

II. planejar e implantar os programas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com observância das deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos necessários para tais fins;

III. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; e

IV. programar o sistema de divulgação e operar a veiculação da programação previamente aprovada pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO V DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Diretoria Administrativa será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Administrativa será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 23. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Administrativa será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 24. São atribuições do Diretor da Diretoria Administrativa:

- I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;
- IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:
 - a) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e
 - b) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.
- V. apoiar e promover os meios necessários para operacionalização de todos os projetos firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Administrativa;
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.



SUBSEÇÃO VI DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 25. A Diretoria Financeira será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Financeira será aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 26. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Financeira será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.

Art. 27. São atribuições do Diretor da Diretoria Financeira:

I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Financeira, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;

II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;

III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;

IV. preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:

a) até o dia 31 de dezembro, a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;

b) até o dia 30 de abril, a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com as demonstrações contábeis e o relatório formalizado das atividades do exercício;

c) mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;

d) no decorrer do exercício, as propostas de alteração orçamentária;

e) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36; e

f) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

V. realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;

VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Financeira e;

VII praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VII DOS COORDENADORES DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 28. As representações da Fundação Brasileira de Contabilidade nas demais Unidades da Federação, serão dirigidas por uma coordenação composta por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo e Financeiro eleitos pelo Conselho Curador e vinculados diretamente à Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º Os Coordenadores poderão movimentar as contas mantidas em instituições financeiras vinculadas à representação estadual, firmar contratos, convênios e acordos, etc, desde que sejam formalmente autorizados pela Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 2º O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 3º Os Coordenadores prestarão contas e atenderão às diligências do Ministério Público do Estado e manterão a Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade informada.

SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º O Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade poderá convocar o Conselho Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e para busca de respostas às consultas formuladas.

§ 2º As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, sempre por intermédio do Presidente do Conselho Curador, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 30. O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 1º São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (Ibracon), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABC).

§ 2º O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

§ 3º O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Fundação Brasileira de Contabilidade, será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e por 4 (quatro) suplentes, contabilistas de notório saber, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.

§ 2º Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de todos os atos da gestão financeira da Fundação Brasileira de Contabilidade.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com 2/3 (dois terços) de seus membros:

a) ordinariamente, uma vez a cada semestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária; e

b) extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, inclusive por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos especiais e urgentes, discriminados na pauta da convocação.

§ 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

§ 5º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO V DOS INSTITUIDORES

Art. 32. São instituidores da Fundação Brasileira de Contabilidade aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinarem a ata de sua criação e efetuarem o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único. Será admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreverem sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da Fundação Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 33. A Fundação será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

I. Instituidores – são as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da Fundação;

II. Honoríficos – são as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho Curador, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante à Fundação;

III. Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da Fundação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser o integrante considerado membro participante da Fundação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O exercício financeiro da Fundação Brasileira de Contabilidade coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Os empregados da Fundação Brasileira de Contabilidade serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas do Regimento Interno editadas pelo Conselho Curador.

Art. 36. Os instituidores, os membros do Conselho Curador e da Diretoria não respondem pelas obrigações da Fundação Brasileira de Contabilidade, exceto pelos atos individuais quando gestores.

Art. 37. Receberá o Diploma de Benemérito da Fundação Brasileira de Contabilidade a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho Curador.

Art. 38. O orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo único Na elaboração do orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade serão observados os princípios gerais de direito financeiro.

Art. 39. A prestação anual de contas da Fundação Brasileira de Contabilidade será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: relatório circunstanciado de atividades; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das

origens e das aplicações de recursos; quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; parecer do Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Curador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o Plano de Ação, a proposta orçamentária, suas eventuais alterações e a prestação de contas, nos prazos fixados neste Estatuto, findo o qual serão consideradas, automaticamente, aprovadas, e pelas quais passará a ser co-responsável.

Art. 41. Os programas de investimento, cuja execução exceda a um (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subsequente(s), para ocorrer às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 42. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II. não contrarie os objetivos gerais implícitos no art. 2º deste Estatuto; e
- III. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

Art. 43. Para a extinção da Fundação Brasileira de Contabilidade será exigida proposta oriunda do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade reverterá em benefício de outra fundação, de fins iguais ou semelhantes.

Art. 44. Ao Conselho Curador incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprimindo eventuais omissões.

Art. 45. Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contador **José Martonio Alves Coelho**
Presidente do Conselho Curador
Fundação Brasileira de Contabilidade



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL), sediado na rua Dona Tereza de Azevedo, nº 1.525, Pinheiro – CEP: 57057-570, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.303.541/0001-78, Inscrição Estadual: isento, representado neste ato pelo Presidente José Vieira dos Santos, CPF/MF sob nº 133.419.524-20, portador do documento de identidade n.º RG 98001083091-SPP/AL, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conjuntamente denominado ‘**PARTES**’, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) cota Prata, no evento denominado “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Anfiteatro Riocentro localizado no Rio de Janeiro – RJ.

1.2. As contrapartidas são: Um estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Envio de e-mail marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (1 envio); Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades); Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

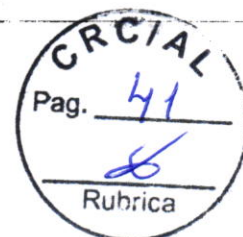
2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única com vencimento até 20 de setembro de 2022, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 794-6, Operação 003.

3.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br e fbc@fbc.org.br.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, em contraprestação ao pagamento do CONTRATANTE, obriga-se a realizar o "5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC", e disponibilizar ao CONTRATANTE todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC".

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

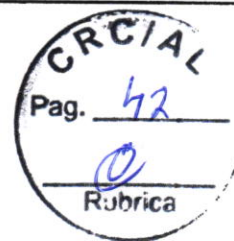
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

7.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE

ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE



§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE



10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do "5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC", a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do CONTRATANTE, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2022.

SANDRA ELVIRA GOMES
SANTIAGO:43690432553
2553

Assinado de forma digital por SANDRA ELVIRA GOMES
SANTIAGO:43690432553
Dados: 2022.09.20 18:21:59 -03'00'

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS (CRCAL)

Contador José Vieira dos Santos
Presidente

Testemunha 1:
Nome: MARIA FCA. SILVA R. FILHA
R.G: 286.119-5591/2

CLAUDIA SOARES SANTANA
LOPES:445687465
15

Assinado de forma digital por CLAUDIA SOARES SANTANA
LOPES:44568746515
Dados: 2022.09.21 09:30:47 -03'00'

Testemunha 2:
Nome
R.G:

PROCESSO CRCAL Nº 2022/000151

INEXIGIBILIDADE Nº /2022

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aportou neste Departamento de Licitação, por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, o processo CRCAL nº 2022/000151, bem como o pedido de contratação formulado por meio do Memorando nº 01/2022.

Trata o presente de contratação junto a Fundação Brasileira de Contabilidade, para Locação de Estande na Feira de Negócios e Oportunidades que será realizado no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a realizar-se nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ.

O presente processo veio devidamente numerado.

A realização da organização do referido evento está do cargo da Fundação Brasileira de Contabilidade.

Foi submetida à Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas a solicitação de aquisição de estande no referido evento. O Conselheiro relator, Senhor, Anderson de Almeida Barros, em seu parecer, faz um link entre o plano de Trabalho da sua vice-presidência e o referido evento, "... *Propiciar o desenvolvimento do Programa de Educação Continuada, apoiando a realização do evento e cursos com temas voltados {a legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades}*".

A Deliberação da Câmara de Desenvolvimento Profissional n.º 26/2022, aprovou a aquisição do Estande a Feira de Negócios e Oportunidades do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), condicionado à regular instrução do processo de contratação nos termos da legislação vigente.

O Projeto Básico, elaborado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, elenca além do objeto, a justificativa da contratação, conforme consta dos autos nas folhas 11 a 15.

Foram retiradas às Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas, Débitos Estaduais e Certidão de FGTS.

O Departamento de Contabilidade do CRCAL informa que existe dotação orçamentária para a realização da locação de estande no referido evento.


A Fundação Brasileira de Contabilidade emitiu declaração informando que é a única entidade responsável pela organização do 5º ENJLC.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (griffo nosso).

Diante das informações constantes no processo, verifica-se que o referido evento é organizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como existe interesse do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas na participação do referido evento, caracterizando a conveniência e a oportunidade da administração.

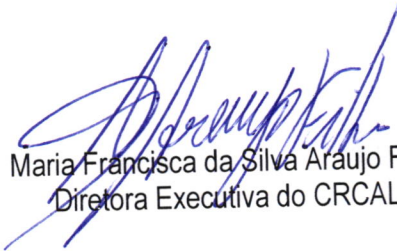
Maceió/AL, 30 de agosto de 2022.



ARÁBIA ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação Permanente

Encaminhe-se à Coordenadoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2022.



Maria Francisca da Silva Araujo Filha
Diretora Executiva do CRCAL

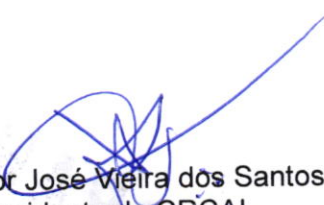
INEXIGIBILIDADE Nº /2022
PROC. Nº 2022/000151

DESPACHO

Com base na instrução processual, determino a locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ, com supedâneo no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.



Contador José Vieira dos Santos
Presidente do CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 21.09.2022
Hora : 14:09

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
154	2022	25.08.2022	2022/000151


Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	0-

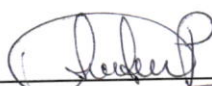
Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) COTA PRATA NO EVENTO DENOMINADO " 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS - 5º ENJLC" A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NO ANFITEATRO RIOCENTRO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ.	R\$ 20.000,00

Valor por Extenso
Vinte Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 45.820,00	R\$ 24.320,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.500,00

MACEIÓ - AL, 25 de Agosto de 2022


ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82


ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 803.589.264-91

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 21.09.2022
Hora : 14:09

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
153	25.08.2022	ORDINARIO	2022/000151	154	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	0 -

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade			0


Favorecido			
Favorecido : 246 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE		CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05	
Endereço :		Bairro :	
CEP :	Cidade :	UF :	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESpesas com a locação de espaço (estande) cota prata no evento denominado " 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis - 5º ENJLC" a ser realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 no Anfiteatro Riocentro na cidade do Rio de Janeiro-RJ.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor por Extenso
Vinte Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 45.820,00	R\$ 24.320,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.500,00

MACEIÓ - AL, 25 de Agosto de 2022


ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO
CONTADORA CRC 6971
CPF: 059.793.084-82


ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE ADM E PLANEJAMENTO CRCAL
CPF: 803.589.264-91

Memorando

De: Coordenadora de Desenvolvimento Profissional–Catarina Kiareli Xavier de Sousa Falcão

Para: Presidente – Sr. José Vieira dos Santos

Assunto: Solicitação para o pagamento..

Senhor Presidente,

O presente memorando tem por objetivo, solicitar o pagamento referente à locação de espaço (estande) cota prata no evento denominado "**5º encontro nacional de jovens lideranças contábeis - 5º enjlc**" realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 no anfiteatro Rio Centro na cidade do rio de Janeiro-RJ a fundação brasileira de contabilidade. No valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Encaminham-se os autos para à Presidência para conhecimento e providências.

Maceió - Al, 21 de Setembro de 2022.

Catarina Kiareli Xavier de Sousa Falcão

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

DESPACHO

Da: Presidência

Para: Setor Contábil/Financeiro

Tratam os autos de Solicitação para o pagamento referente à locação de espaço (estande) cota prata no evento denominado "**5º encontro nacional de jovens lideranças contábeis - 5º enjlc**" realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 no anfiteatro Rio Centro na cidade do rio de Janeiro-RJ a fundação brasileira de contabilidade. No valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade e ao departamento Financeiro para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária e Saldo Financeiro para fazer frente ao pagamento solicitado.

Diante da disponibilidade orçamentária e financeira, AUTORIZO, proceder com o empenho e pagamento conforme exigências legais, voltando ao Final.

Maceió - Al, 21 de Setembro de 2022



Cont. José Vieira dos santos
Presidente do CRCAL

DESPACHO

De: Setor Contábil

Para: Setor Financeiro

Tratam os autos de Solicitação para o pagamento referente à locação de espaço (estande) cota prata no evento denominado "**5º encontro nacional de jovens lideranças contábeis - 5º enjlc**" realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 no anfiteatro Rio Centro na cidade do rio de Janeiro-RJ a fundação brasileira de contabilidade. No valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Informo que em relação à viabilidade orçamentária, existe dotação orçamentária específica no projeto **3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL** na conta **6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

Encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro.

Maceió - Al, 21 de Setembro de 2022.


Alexandra de Lira Lima Melo
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC/AL

DESPACHO

Da: Financeiro

Para: Presidência

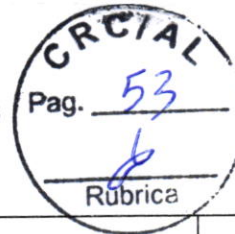
Tratam os autos de Solicitação para o pagamento referente à locação de espaço (estande) cota prata no evento denominado "**5º encontro nacional de jovens lideranças contábeis - 5º enjlc**" realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022 no anfiteatro Rio Centro na cidade do rio de Janeiro-RJ a fundação brasileira de contabilidade. No valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Encaminhem-se os autos à Presidência para ciência.

Maceió - Al, 26 de Setembro de 2022.


Débora Alves Cavalcante
DEPARTAMENTO FINANCEIRO CRC/AL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ALAGOAS
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO



Data : 27/10/2022
Hora : 16:27

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
11536	21/09/2022		2022/000151

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
153	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	20.000,00

Projeto
APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL

Favorecido			
Nome	: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE	CNPJ / CPF	: 02.428.413/0001-05
Endereço	:	Bairro	:
CEP	:	Cidade	:
		UF	:

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) COTA PRATA NO EVENTO DENOMINADO "5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS - 5º ENJLC" A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2022 NO ANFITEATRO RIOCENTRO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RJ.	21/09/2022	20.000,00

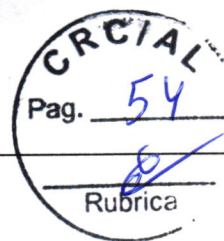
Retenções / Descontos		
Valor Bruto	: 20.000,00	Valor Descontos : 0,00
		Valor Líquido : 20.000,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p align="center">21/09/2022 Data</p> <p align="right">ALEXSANDRA DE LIRA LIMA MELO CONTADORA - CRC/AL 006971/O</p>

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p align="center">21/09/2022 Data</p> <p align="right">JOSE VIEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>

Recursos			
Banco	: BANCO DO BRASIL S/A	Agência	: 0013-2
Tipo Pagto.	: TED	Conta	: 5232-9
Valor Pago	: 20.000,00 (vinte mil reais)	Conta Contábil	: 1.1.1.1.03.01.003
		Complemento	:
		Num. Cheque	:

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTANCIA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) REFERENTE A DESPESA ACIMA MENCIONADA, DA QUAL É DADA QUITAÇÃO EM TODAS AS VIAS PARA UM SÓ EFEITO.	<p align="center">/ / Data</p> <p align="right">Favorecido</p>



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 17.31.34
0013200013 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: EXAME SUFICIENCIA CRC AL

AGENCIA: 0013-2 CONTA: 5.232-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : EXAME SUFICIENCIA CRC AL

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0647-5 - CAPITAL

CONTA: 794-6

FAVORECIDO: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDAD

CPF/CNPJ: 02.428.413/0001-05

VALOR: R\$ 20.000,00

DEBITO EM: 21/09/2022

=====

DOCUMENTO: 092102

AUTENTICACAO SISBB: 4.ED4.F7D.C39.CE9.B3F

Transação efetuada com sucesso por: J1653194 DEBORA ALVES CAVALCANTE.

EM BRANCO